TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a aquisição de material permanente sendo uma unidade de <u>centrífuga (EXTRATORA) Tripé</u> <u>com capacidade para 50 kg de roupas para a Lavanderia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí-Mg.</u>

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de material permanente uma Centrífuga (Extratora) Tripé com capacidade para 50 kg de roupas, para atender as necessidades da Lavanderia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado. É essencial para o desenvolvimento das atividades no setor da Lavanderia sendo uma exigência da Vigilância Sanitária, atualmente o Hospital Municipal conta com apenas uma centrífuga de 50 kg que não comporta sozinha a demanda tanto do hospital municipal/pronto atendimento quanto de todos os PSF's.
- 2.2. O técnico responsável por realizar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos da Lavanderia Hospitalar do HMU, informou que a centrífuga que era utilizada, da marca Suzuki, modelo CB.215, fabricada no ano de 1998, com capacidade apenas para 15kg de roupas foi desativada, pois, necessitava de diversos reparos como troca de motor, sistema de freios e etc., ou seja, o equipamento estava defasado não sendo viável o reparo do mesmo, cabe salientar que o equipamento estava em uso há muitos anos, além de ter uma capacidade pequena para o tamanho da demanda que a lavanderia atende atualmente.
- 2.3. Com a aquisição de uma nova Centrífuga de 50 kg esperase melhorar o desempenho das atividades, aumento da segurança para os colaboradores que atuam na lavanderia hospitalar, melhorar o tempo hábil de entrega de roupas para os pacientes e para os setores do hospital como o centrocirúrgico, Pronto Atendimento e Unidade Terapia Intensiva- UTI.

- 2.4. Para tanto, a Diretoria administrativa preocupa-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício com a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as especificações adiante retratadas.
- 2.5. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a aquisição de material permanente centrífuga (Extratora) Tripé com capacidade para 50 kg de roupas para a Lavanderia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí-Mg, estará sob a dotação nº: 02.06.01.10.302.2064.24084.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, através da ficha nº 707 e da fonte nº 1.500.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O equipamento/ material permanente deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da nota de empenho e devidamente <u>instalado</u> na Lavanderia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado em Unaí-Mg.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES DE MERCADO

| Item | Descrição | | | Quantidade | Valor Médio Unitário | Valor Total Médio |
|------|---|--------|-------|---|-------------------------|----------------------|
| 01 | CENTRÍFUGA (EXTRATORA) TRIPÉ 50 | | | 01 Unidade | R\$ 73.211,00 | R\$ 73.211,00 |
| | <u>KG.</u> | | | | | |
| | Equipamento para extrair a a reduzindo o excesso de umidade ESPECIFICAÇÕES: | | | To control | | |
| | CAPACIDADE DE CARGA | Kg | 50 | | | Î |
| | ALTURA DO CESTO | mm | 420 | | | |
| | VOLUME DO CESTO | dm³ | 250 | | | |
| - | FATOR DE CARGA | dm³/kg | 1:5 | | | |
| | POTÊNCIA DO MOTOR | cv/KW | 5/3,7 | | | |
| | ROTAÇÃO DE | RPM | 937 | | | , |
| | CENTRIFUGAÇÃO | | | } | | |
| | SAÍDA DE ÁGUA | pol | 4'' | | | |
| | ALTURA | mm | 930 | | | |

| | LARGURA | mm | 1600 | | | } | ٦ |
|-----|---|----------|---------|-----------|----------|---|-----|
| | PROFUNDIDADE DO | mm | 1600 | | | | |
| | CESTO | | | | | | |
| | PESO LÍQUIDO | kg | 490 | | | ļ | |
| | APROXIMADO | | | | | | ĺ |
| | DIÂMETRO DO CESTO | mm | 880 | | | | } |
| | FATOR G | | 423 | | | | Ì |
| | POTÊNCIA INSTALADA | kw | 3,7 | | | | |
| | CONSUMO ELÉTRICO | kw/h | 1,85* | 7,111,111 | | | |
| | COMPRIMENTO | mm | 1603 | | |] | |
| | O equipamento deverá possuir | | | | | | |
| | FREQUÊNCIA com controle | e do tei | mpo da | | | | - { |
| | centrífugação, desligamento aut | | | | | | |
| | áudio visual. | | | | <u> </u> | | - |
| | SISTEMA DE SEGURANÇA | | | | | | |
| | abertura da tampa enquanto hou | | | | | | |
| | cesto e não permite o fu | Ì | | | İ | | |
| | equipamento caso a tampa esteja | | | | | | |
| | emergência e trava supervision | | | | | | |
| | segurança e proteção para elem | | | | | | |
| | equipamento deverá estar de aco | ordo com | a norma | | | | { |
| | NR12. | ~ | | | | | |
| | TRANSMISSÃO POR POLIA | | | | | | |
| | EM "V": corpo do cesto susp | | | | - | | |
| | elos de correntes em três coluna | | | | Ì | | |
| | Cesto em aço inoxidável AISI | | | | | | |
| | motor 5Cv com 3,7 KW de p | | | | | | |
| İ | consumo máximo de 1,85kW/ cesto mínimo de 250 dm ³ . | | | <u> </u> | | | |
| | BOTÃO DE EMERGÊNCIA | | | | | | |
| | O equipamento deve ter instala | | | | | | |
| | emergência no painel frontal, | | | 1 | | | |
| | contatos redundantes, conforme | | | | } | | |
| | 13759. | | | | 1 | | |
| | 10,0,0 | | | | <u> </u> | | - |
| | GARANTIA MÍNIMA DE 01 | ANO. | | { | | | |
| | | | | | | | Ì |
| | COM A INSTALAÇÃO | INCLUS | A DO | | | | |
| | EQUIPAMENTO E NO MÍNI | £ | | ļ | | | |
| | DE TREINAMENTO PARA I | | | | | | |
| | EQUIPAMENTO. | | | Į | | | |
| - [| | | | | I | } | - 1 |

6. DA GARANTIA

Valor total

6.1. Os materiais/equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo

R\$ 73.211,00

substituição do produto, peças e mecanismos nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 10 (dez) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado. Deverá possuir: Catálogo de especificações técnicas, CCP-Certificado de conformidade do produto emitido pelo INMETRO. Manual técnico com especificações.

6.2. O prazo de garantia será contado a partir do aceite definitivo após a instalação do equipamento pelo Contratante.

7. DOS PADRÕES E NORMAS

- 7.1. As especificações não mencionadas neste termo (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.2. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 7.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito ao conforto e ergonomia além de atender as normas técnicas da ABNT.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo **fornecimento e instalação** de material permanente centrífuga (Extratora) Tripé com capacidade para 50 kg de roupas para a Lavanderia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, conforme modelo e exigências constadas neste termo de referência.
- 8.2. Dispor do material permanente para fornecimento e instalação de centrífuga (Extratora) Tripé com capacidade para 50 kg de roupas para a Lavanderia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado. Atendendo exigências da Vigilância Sanitária.

- 8.3. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como as despesas de viagem, insumos necessários para a instalação e aquisição de Centrífuga Tripé com capacidade para 50 kg de roupas para a Lavanderia do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, além de reparos por problemas na instalação da mesma.
- 8.4. Fazer constar na nota fiscal a natureza do serviço, valor unitário e valor total;
- 8.5. Declarar que, no caso de ser a vencedora do item licitado referente ao material, substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do Setor competente, que o material fornecido no qual se verifique defeitos de fabricação e no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, será substituído sem ônus para a PREFEITURA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue.
- 8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA DE UNAÍ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7. Prefeitura de Unaí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 8.8. As revisões/manutenções preventivas e corretivas que forem necessárias no equipamento durante o período de garantia, deve ser por conta da Contratada.
- 8.9. A instalação do equipamento deverá ser realizada por equipe técnica autorizada da CONTRATADA.
- 8.10. A CONTRATADA deverá registrar entrega técnica do equipamento e treinamento de pessoal (application) com carga horária de no mínimo 04 horas para a equipe que irá operar o equipamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos. Advertindo por escrito a CONTRATADA em caso de descumprimento de alguma norma deste contrato.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- 9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante vencedora às dependências da Prefeitura;
- 9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 9.5. Permitir a execução dos serviços nas dependências da Lavanderia do Hospital Municipal da CONTRATADA, sempre que houver necessidade de reparos na empresa. Neste caso, as despesas de transporte com o material permanente correrão por conta da CONTRATADA.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Caso a CONTRATADA descumpra qualquer cláusula contratual, esta será advertida pela CONTRATANTE;
- 10.2. Caso a CONTRATADA receba 03 advertências no prazo de 30 dias, esta ficará impossibilitada de concorrer a novos contratos de prestação de serviços para a CONTRATANTE por um período de 03 anos.
- 10.3. Em caso de danos ou perda de pertences de responsabilidade da CONTRATANTE, esta pagará multa no valor do pertence, que sofreu o dano.
- 10.4. Em caso de multa, por parte da CONTRATANTE, o valor poderá ser descontado no valor da nota de empenho, resultando a diminuição do valor total a ser pago.
- 10.5. Elegem as partes o foro da cidade de Unaí Estado de Minas Gerais, para dirimirem as dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.6. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 vias de igual teor e forma, sendo devidamente registrado.

10.7. A Prefeitura poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.

10.8. O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações.

10.9. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Sibelle Lourenço de Brito

Diretora Administrativa do Hospital Municipal de Unaí-MG

Unaí-MG, 17 de abril de 2023.